



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1650, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979

*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1980.*

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Programa Geral do Município de Pindamonhangaba, para o Exercício Financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 298.528.595,00 (duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no quadro "Legislação da Receita", com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		
	Receita Tributária	Cr\$ 62.173.876,00	
	Receita Patrimonial	Cr\$ 1.060.000,00	
	Transferências Correntes	Cr\$ 88.245.120,00	
	Receitas Diversas	R4 13.462.000,00	Cr\$ 164.940.966,00
2	RECEITAS DE CAPITAL		
	Operações de crédito	Cr\$ 120.068.483,00	
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 450.000,00	
	Transferências de Capital	Cr\$	Cr\$



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

		13.068.616,00	133.587.599,00
			Cr\$ 298.528.595,00

Art. 3º A Despesa será realizada obedecendo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", com o seguinte desdobramento:

I	POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1.	Câmara Municipal	Cr\$ 3.983.711,00
2.	Gabinete do Prefeito	Cr\$ 7.038.293,00
3.	Assessoria de Planejamento	Cr\$ 5.379.720,00
4.	Procuradoria Jurídica	Cr\$ 345.600,00
5.	Departamento de Administração	Cr\$21.011.951, 00
6.	Departamento de Finanças	Cr\$ 4.864.400,00
7.	Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 43.585.770,00
8.	Departamento de Saúde e Promoção Social	Cr\$ 10.433.374,00
9.	Departamento de Obras e Viação	Cr\$ 103.544.977,00
10.	Departamento de Serviços Municipais	Cr\$ 46.363.344,00
11.	Sub-Prefeitura de Moreira César	Cr\$ 927.383,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

12.	Encargos Gerais do Município	Cr\$ 19.380.072,00
99.	Reserva de Contingência	Cr\$ 31.670.000,00
		Cr\$ 298.528.595,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal.

II Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, na conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os recursos previstos em Reserva de Contingência, serão utilizados na abertura de créditos suplementares, principalmente para reforço das dotações destinadas a despesas com pessoal e contribuição de previdência social.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 1979

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal